



RESOLUÇÃO SEE Nº 5032, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Constitui Comissão Especial para credenciamento de instituições de ensino para oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional para o Projeto Trilhas de Futuro da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com a Resolução SEE nº 4.788/2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição prevista no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, a Comissão Especial para Credenciamento de instituições de ensino para oferta de cursos para o Projeto Trilhas de Futuro.

Art. 2º - Competem à presente Comissão o recebimento, a análise e o julgamento da documentação das instituições interessadas em se credenciar para oferta de cursos para o Projeto Trilhas de Futuro, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024.

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes servidores:

I. Pela Assessoria Estratégica

- a) Carlos Roberto Vitor Junior, Masp: 1578517-3
- b) Erica Fernanda Mota, Masp: 1163242-9;
- c) Gabriela Federman Hoffer, Masp: 15064298;
- d) Gustavo Lopes Pedroso, Masp: 7532112.

II. Pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica:

- a) Rosely Lúcia de Lima, Masp: 1.147.829-4;
- b) Andréa Botelho de Abreu, Masp: 892774-1;
- c) Carolina Adriano Martins, Masp: 1302747-9;
- d) Leonardo Cristiano Miranda Guimarães, Masp: 11434727;
- e) André Henrique Marques da Silva, Masp: 1165980-2

III. Pela Subsecretaria de Administração:

- a) Caio Cezar Gomes Silva – Masp 1567433-6;
- b) Renata Andrade Mansur Quintão – Masp 1020241-4;

- c) Daisymar Goncalves de Oliveira Santana – Masp 10614667-1;
- d) Ione Iracema Francisco da Silva – Masp 13642319-1;
- e) Marcia Aparecida da Silveira – Masp 11430717-1;
- f) Flaviana Aparecida Pereira de Avelar – Masp 10002293-1;
- g) Bianca Vilhena Menetryer – mat. 21137-4;
- h) Larissa Inácia Santos – mat. 21502-0;
- i) Marselha Cristiane de Souza Costa Campos – mat. 21230-8;
- j) Fernando Henrique Costa – mat. 12519-9;
- k) Hederson Xisto da Silva – mat. 13420-6.

IV - Pela Subsecretaria de Articulação Educacional:

- a) Alyne Luysa Rodrigues Duarte Oliveira - Masp 1204415-2
- b) Amanda Pimenta do Nascimento - Masp 1429237-9
- c) Angela Maria Alves Pereira Silveira - Masp 1166935-5
- d) Arabela Rocha Albergaria Moreira - Masp 368893-4
- e) Barbara Luiza Jesus Alves Da Silva - Masp 1553367-2
- f) Clarice Alves de Almeida Maciel - Masp 841531-7
- g) Cleice Mara Rocha - Masp 991081-1
- h) Heder Naves Batista - Masp 1361668-5
- i) Gisele Barroso Rosado - Masp 1494100-9
- j) Gizele Kátia Caldeira - Masp 1084582-4
- k) Julia Goncalves De Lima - Masp 1052232-4
- l) Liozina Angelica Silva Ribeiro Michel - Masp 1132220-3
- m) Mailson Ramos Da Silva Júnior - Masp 366977-7
- n) Marcia Aparecida De Souza Oliveira - Masp 556141-0
- o) Marco Antonio De Resende - Masp 845055-3
- p) Michelle Renatha Nunes - Masp 1084604-6
- q) Patricia Pletikoszits De Avila - Masp 1076393-6
- r) Paula Fernanda Abreu Camargos - Masp 602790-8
- s) Renata Adriana De Oliveira - Masp 1059553-6
- t) Rosemar Ferreira Rodrigues Varela Braga - Masp 1051774-6
- u) Sheila Pereira Torres Trigueiro - Masp 1011011-2
- v) Sheila Valadares Ribeiro - Masp 1108703-8
- w) Shirlene Martins Santos Camargos - Masp 1054768-5
- x) Tatiane Campos Jardim - Masp 966559-7
- y) Valéria Camonda Pereira - Masp 961790-3
- z) Vanessa De Paula Oliveira - Masp 1091705-2
- aa) Wellington Oliveira Da Silva - Masp 11116841-6
- bb) Winder Batista Soares - Masp 1080799-8

§ 1º - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Rosely Lúcia de Lima, e, em seus impedimentos legais e ausências, será substituída pela servidora Andréa Botelho de Abreu, ambas indicadas pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.

§ 2º - A análise e o parecer quanto à documentação referente à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira serão de responsabilidade dos membros indicados pela Subsecretaria de Administração, mediante parecer fundamentado dirigido ao presidente da Comissão Especial.

§ 3º - A análise e o parecer quanto à documentação de qualificação técnica serão de responsabilidade dos membros indicados pela Subsecretaria de Articulação Educacional, mediante parecer fundamentado dirigido ao presidente da Comissão Especial.

§ 4º - A decisão quanto ao credenciamento dos interessados será de competência dos membros indicados pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica baseados nos pareceres fundamentados nos § 2º e § 3º.

Art. 4º - A Comissão Especial seguirá em seus trabalhos as disposições contidas no Edital de Credenciamento do Projeto Trilhas de Futuro - 5ª Edição.

Art. 5º - Fica designado como autoridade competente para realização dos atos de homologação, anulação, revogação o titular de cargo de chefia da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 6º - Ficam designados para análise e julgamento de recursos:

I - Subsecretário de Administração quando se tratar de recursos relacionados à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira.

II - Subsecretário de Articulação Educacional quando se tratar de recursos relacionados à qualificação técnica.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução SEE Nº 4.792, de 17 de novembro de 2022.

Art 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2024.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, **Secretário(a) de Estado**, em 24/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90954527** e o código CRC **9BF7435B**.

Referência: Processo nº 1260.01.0040488/2024-84

SEI nº 90954527